



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/11

Contrato nº. **358/2.015**

Processo Administrativo nº 45.260/10–Tomada de Preços nº 019/10

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **DANIEL FRANCISCO PAFETTI EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA-HELP DESK, ON SITE, NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO (HARDWARE E SOFTWARE) INSTALADAS SOBRE O DOMÍNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Aditamento: Acréscimo quantitativo do objeto.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **RICARDO SALARO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 9.257.379-4 e inscrito no CPF sob nº. 027.145.468-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DANIEL FRANCISCO PAFETTI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.458.571/0001-62, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no pedido exarado nos autos do Processo Administrativo acima descrito, e ainda com fundamento na lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 24 de março de 2.011, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aumentado o objeto em 13 equipamentos, que resulta no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo certo que a contratada completará a garantia contratual prestada em mais R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

04 AGO 2015

**RICARDO SALARO NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DANIEL FRANCISCO PAFETTI EPP**

Contratada

Testemunhas:

1ª.

Daniilo Roberto Batista  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 4 785-6

2ª.